**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 409, DE 31 DE MAIO DE 2022.**

Recompõe a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos e eventuais responsabilidades no Processo Administrativo Disciplinar-PAD n.º 001/2022, instituída pela Portaria Presidencial CAU/SP n.º 377, de 31 de janeiro de 2022.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 155, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda

Considerando a Portaria CAU/SP nº 114, de 04 de janeiro de 2017, que aprova o Manual Prático de Processo Administrativo Disciplinar que regulamenta os procedimentos para apurar a responsabilidade de empregado/agente público por infração praticada no exercício de suas atribuições, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo– CAU/SP, e dá outras providências;

Considerando a decisão da Sra. Presidente do CAU/SP que determinou a instauração de PAD a qual deu origem ao Processo Administrativo Disciplinar-PAD n.º 001/2022, em virtude dos fatos narrados pela Gerencia Administrativa, em e-mail datado de 27 de janeiro de 2022;

Considerando a Portaria Presidencial CAU/SP n.º 377, de 31 de janeiro de 2022, que institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos e eventuais responsabilidades no Processo Administrativo Disciplinar-PAD n.º 001/2022 e nomeia seus membros;

Considerando o decurso do prazo de funcionamento da Comissão processante, bem como a necessidade de recondução de referida Comissão, com a finalidade de dar curso e concluir as atividades;

Considerando a autorização da Administração para a recondução da Comissão processante, bem como para substituição do empregado designado para presidir os trabalhos; e

Considerando as informações contidas no Memorando CAU/SP-RH nº 087/2022, nos autos do Processo de Gestão de Pessoas nº 005/2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º Recompor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria Presidencial CAU/SP n.º 377, de 31 de janeiro de 2022, para apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, bem como fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, relacionados à conduta de empregado(s) deste Conselho Profissional, conforme noticiado pela Gerência Administrativa, em e-mail datado de 27 de janeiro de 2022, por meio do Processo Administrativo Disciplinar-PAD n.º 001/2022, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis mediante justificativa.

Art. 2º Nomear, para composição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída por esta Portaria, os seguintes empregados: **André Ferreira de Magalhães** – Matrícula 217 – Assistente – Ouvidoria; **Maicira Cristina Martins Cremonin** – Matrícula 151 – Assistente – Escritório Descentralizado de Santo André; e **Vanessa da Silva Brenner Slongo** – Matrícula 323 – Assistente – Secretaria da Presidência.

Parágrafo único. Para as funções de Presidente da Comissão de Sindicância Investigativa fica designado o empregado André Ferreira de Magalhães.

Art. 3ºAs nomeações ora realizadas são específicas para atendimento ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2022, perdendo efeito após o encerramento de referido processo, momento no qual a presente Portaria fica automaticamente revogada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 31 de maio de 2022.

**Poliana Risso Silva Ueda**

Presidente do CAU/SP em exercício